



Nome:	UNIDADE MISTA HOSPITALAR DR. ADELMÁRIO PINHEIRO	Nº CNES:	3010902
Município do estabelecimento:	TREMEDAL		
Abrangência:	MUNICIPAL		

4. COMPONENTE ATENÇÃO HOSPITALAR

Nome:	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	Nº CNES:	2487756
Município do estabelecimento:	VITORIA DA CONQUISTA		
Abrangência:	MUNICIPAL		

Nome:	HOSPITAL UNIMEC	Nº CNES:	2402556
Município do estabelecimento:	VITORIA DA CONQUISTA		
Abrangência:	MUNICIPAL		

Nome:	HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - HGVC	Nº CNES:	2402076
Município do estabelecimento:	VITORIA DA CONQUISTA		
Abrangência:	REGIONAL		

Nome:	HOSPITAL SÃO LUCAS	Nº CNES:	2601583
Município do estabelecimento:	POÇÕES		
Abrangência:	MUNICIPAL		

5. COMPONENTE REABILITAÇÃO

Nome:	Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF	Nº CNES:	2487748
Município do estabelecimento:	Vitória da Conquista		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	Regional		

Nome:	Clínica Municipal de Reabilitação Dr. Sebastião Rodrigues Castro	Nº CNES:	9371982
Município do estabelecimento:	Vitória da Conquista		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	Municipal		

Nome:	POLICLINICA MUNICIPAL DE ANAGE	Nº CNES:	2649853
Município do estabelecimento:	ANAGÉ		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA - CLÍNICA DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS	Nº CNES:	2402785
Município do estabelecimento:	BARRA DO CHOÇA		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	UBS ALVORADA e UBS MANOEL DA SILVA	Nº CNES:	5516684 e 3924440
Município do estabelecimento:	BELO CAMPO		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	CENTRO DE FISIOTERAPIA - CENTRO DE SAÚDE DE CAETANOS	Nº CNES:	2387115
Município do estabelecimento:	CAETANOS		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	POLICLINICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO FLORINDO LIMA	Nº CNES:	6441904
Município do estabelecimento:	CARAÍBAS		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ CARDOSO DOS APÓSTOLOS	Nº CNES:	2801566
Município do estabelecimento:	CONDEÚBA		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - HOSPITAL JOAQUIM MUTTI DE CARVALHO	Nº CNES:	5446333
Município do estabelecimento:	CORDEIROS		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	CENTRO DE FISIOTERAPIA - HOSPITAL MUNICIPAL MILTON ROCHA SOUZA	Nº CNES:	4025148
Município do estabelecimento:	ENCRUZILHADA		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	USF MARIA IEDA MOREIRA ALVES SEDE I	Nº CNES:	3357422
Município do estabelecimento:	MAETINGA		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	CENTRO DE FISIOTERAPIA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA DASSIS MEIRA SANTOS	Nº CNES:	9237224
Município do estabelecimento:	MIRANTE		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	Policlínica Municipal de Atenção Especializada	Nº CNES:	5072158
Município do estabelecimento:	PIRIPÁ		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	CENTRO DE REABILITACAO ORLANDO ROLIM - HOSPITAL SAO LUCAS	Nº CNES:	5790999
Município do estabelecimento:	POÇÕES		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	CENTRO DE REABILITAÇÃO	Nº CNES:	7706227
Município do estabelecimento:	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	Centro de Fisioterapia - CENTRO DE SAUDE ADELINO FERNANDES DE OLIVEIRA	Nº CNES:	2509547
Município do estabelecimento:	RIBEIRÃO DO LARGO		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

Nome:	Centro de Saúde de Tremedal	Nº CNES:	2525208
Município do estabelecimento:	TREMEDAL		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	MUNICIPAL		

5. COMPONENTE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

Nome:	Hospital Municipal Esaú Matos	Nº CNES:	2402564
Município do estabelecimento:	Vitória da Conquista		
Abrangência (Municipal, regional ou estadual):	Regional		

RESOLUÇÃO CIB Nº 093/2021

Dispõe sobre a transferência dos medicamentos preconizados para o tratamento das hepatites virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e dá outras disposições.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 287ª Reunião Ordinária, do dia 20 de maio de 2021, e considerando:

O Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, o planejamento da saúde a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Nota Informativa COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS nº 13, de 31 de outubro de 2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização, implicando em adquirir a alternativa de menor custo de tratamento e, consequentemente, menor impacto financeiro ao SUS, sem deixar de garantir segurança e efetividade aos pacientes;

A pactuação da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em 25 de julho de 2019, sobre a mudança dos medicamentos para hepatites virais do elenco Componente

Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o elenco Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF);

A Portaria nº 1.537, de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, e dispõe sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais, e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que inclui os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

A Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS nº 319, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura e organização das farmácias que dispensarão medicamentos do Programa Nacional de Hepatites Virais, bem como o acesso aos medicamentos, ao sistema de informação, envio de dados, programação de medicamentos, período de transição e cronograma;

O Ofício CGAHV/DCCI/SVS/MS nº 1.734, de 01 de outubro de 2020, que trata da operacionalização da transferência dos medicamentos preconizados no tratamento das hepatites virais no Sistema Único de Saúde (SUS), do elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF).

RESOLVE

Art 1º Dispor sobre a transferência dos medicamentos preconizados para o tratamento das hepatites virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF).

Art. 2º Estabelecer a rede de farmácias que fornecerá acesso aos medicamentos para as hepatites virais.

Art. 3º Definir o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos - SICLOM Hepatites como o sistema de informação para o gerenciamento logístico dos medicamentos antivirais para as hepatites no estado da Bahia.

Parágrafo único A rede atual de farmácias dispensadoras de medicamentos para as Hepatites Virais no Estado da Bahia, composta por unidades estaduais e municipais, conforme Anexo I desta Resolução, passará por um processo de transição do Componente Especializado para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, e dar-se-á conforme as seguintes etapas: I: A rede atual de farmácias do Componente Especializado, constante no Anexo I, continuará desenvolvendo as ações de assistência, utilizando o sistema de controle existente (AFSESAB) e nesta etapa serão incluídas cinco novas farmácias vinculadas ao Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica nos municípios de Camaçari (1), Lauro de Freitas (1), Salvador (2) e Simões Filho (1), e estas utilizarão o SICLOM Hepatites, além das 11 unidades existentes (SAE/CTA) que estarão também vinculadas ao Componente Estratégico, correspondendo à rede da etapa 1 de transição (Anexo II).

II: Serão implantadas na rede novas farmácias dispensadoras de medicamentos para as Hepatites Virais do Componente Estratégico, a fim de garantir a descentralização, a transferência da dispensação de medicamentos dos pacientes das Bases Regionais de Saúde e o acesso aos medicamentos nas macrorregiões de saúde, que passarão a constituir a rede referência de farmácias dispensadoras de medicamentos para Hepatites virais do estado, juntamente com as farmácias incluídas da etapa I, que permanecerão na rede (Anexo III).

Art. 4º As novas farmácias dispensadoras de medicamentos para as Hepatites Virais do Componente Estratégico que constam no ANEXO III desta Resolução deverão iniciar as atividades de Assistência Farmacêutica no Componente Estratégico, até junho de 2021.

Art. 5º As farmácias das Bases Regionais de Saúde vinculadas ao Componente Especializado só poderão encerrar as atividades de dispensação dos medicamentos das Hepatites virais após comunicado específico da Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica (CAFAB/DASF/SAFTEC/SESAB).

Art. 6º A presença do profissional farmacêutico para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa das Hepatites virais no âmbito da Assistência Farmacêutica é obrigatória.

Art. 7º As farmácias dispensadoras municipais serão designadas considerando, preferencialmente, a sua vinculação a um serviço especializado que realize atendimento aos pacientes acometidos por Hepatites Virais.

Art. 8º As unidades de farmácia deverão apresentar infraestrutura adequada às atividades desenvolvidas, dispondo de espaço para a realização das ações inerentes à assistência farmacêutica, de acordo com a legislação sanitária vigente.

Art. 9º A farmácia deve contar preferencialmente com área destinada ao atendimento individual, com estrutura e material adequados à dispensação dos medicamentos, de maneira orientada por profissional farmacêutico.

Art. 10º A farmácia deve dispor de computador em número suficiente e ter acesso à internet, de forma a permitir a realização do registro da dispensação no sistema SICLOM Hepatites, no momento do atendimento do usuário.

Art. 11º Compete ao Ministério da Saúde a aquisição e o fornecimento dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, conforme protocolo estabelecido pelo referido órgão.

Art. 12º Compete ao Estado o apoio logístico e a orientação para o acesso dos usuários aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais.

Art. 13º Compete ao Estado o gerenciamento do cadastro dos profissionais farmacêuticos que realizarão as dispensações dos medicamentos no SICLOM Hepatites.

Art. 14º A programação de medicamentos, o controle de estoque e a dispensação aos usuários - definida no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas das Hepatites virais - é de responsabilidade das farmácias dispensadoras de medicamentos e devem ser realizados com a utilização da ferramenta SICLOM Hepatites.

Parágrafo Único Na fase de transição dos componentes a programação será realizada através do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica - SIGAF e com o envio eletrônico da planilha com relação de usuários de Hepatite C atendidos para a CAFAB, conforme modelo do Anexo IV desta Resolução, disponível no site da CIB (www5.saude.ba.gov.br), para o e-mail dasf.afbasica@saude.ba.gov.br, enquanto se estabelece o histórico de consumo no SICLOM Hepatites.

Art. 15º A capacitação, a atualização e o treinamento das equipes acerca dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Hepatites virais, bem como dos fluxos operacionais, é de responsabilidade tripartite e pode ter iniciadas de todas as esferas de gestão.

Art. 16º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Salvador, 24 de maio de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 093/2021 RELAÇÃO ATUAL DE FARMÁCIAS DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HEPATITES VIRAIS NO ESTADO DA BAHIA.

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	FARMÁCIA
CENTRO-LESTE	C.R. MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS DE FEIRA DE SANTANA
	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE ITABERABA
	BASE REGIONAL DE SAÚDE ITABERABA 18ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE SERRINHA 12ª DIRES
CENTRO-NORTE	BASE REGIONAL DE SAÚDE IRECÊ 21ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE JACOBINA 16ª DIRES
EXTREMO-SUL	SAE ED AQUINO - PORTO SEGURO
	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS
	BASE REGIONAL DE SAÚDE EUNÁPOLIS 8ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE TEIXEIRA DE FREITAS 9ª DIRES
LESTE	CENTRO DE INFUSÕES E MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS DA BAHIA - CIMEB - SALVADOR
	BASE REGIONAL DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DE JESUS 4ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE AMARGOSA 29ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE CRUZ DAS ALMAS 31ª DIRES
NORDESTE	BASE REGIONAL DE SAÚDE ALAGOINHAS 3ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE CÍCERO DANTAS 11ª DIRES
NORTE	CIDHA - CENTRO DE INFORMAÇÕES EM DST/HIV/AIDS - JUAZEIRO
	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE SEXUAL DE SR. DO BONFIM
	BASE REGIONAL DE SAÚDE PAULO AFONSO 10ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE SENHOR DO BONFIM 28ª DIRES
OESTE	CTA/SAE EDGARD PITA - BARREIRAS
	BASE REGIONAL DE SAÚDE BRUMADO 19ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE SANTA MARIA DA VITÓRIA 26ª DIRES
SUDESTE	CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO À VIDA DRº DAVID CAPISTRANO FILHO - CAAV - VITÓRIA DA CONQUISTA
	BASE REGIONAL DE SAÚDE ITAPETINGA 14ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE VITÓRIA DA CONQUISTA 20ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE BOQUIRA 23ª DIRES
SUL	BASE REGIONAL DE SAÚDE GUANAMBI 30ª DIRES
	CENTRO DE REFERÊNCIA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - ILHÉUS
	CERPAT-CENTRO DE REFERÊNCIA EM PREV., ASSIST. E TRATAMENTO - ITABUNA
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO CATE - JEQUIÉ
	BASE REGIONAL DE SAÚDE GANDU 5ª DIRES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 093/2021 RELAÇÃO DE FARMÁCIAS DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HEPATITES VIRAIS NO ESTADO DA BAHIA- ETAPA I

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	FARMÁCIA
CENTRO-LESTE	C.R. MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS DE FEIRA DE SANTANA
	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE ITABERABA
	BASE REGIONAL DE SAÚDE ITABERABA 18ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE SERRINHA 12ª DIRES
CENTRO-NORTE	BASE REGIONAL DE SAÚDE IRECÊ 21ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE JACOBINA 16ª DIRES
EXTREMO-SUL	SAE ED AQUINO - PORTO SEGURO
	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS
	BASE REGIONAL DE SAÚDE EUNÁPOLIS 8ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE TEIXEIRA DE FREITAS 9ª DIRES
LESTE	CENTRO DE INFUSÕES E MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS DA BAHIA - CIMEB - SALVADOR
	BASE REGIONAL DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DE JESUS 4ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE AMARGOSA 29ª DIRES
	BASE REGIONAL DE SAÚDE CRUZ DAS ALMAS 31ª DIRES
	CRES - CENTRO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CAMAÇARI
	SAE/CTA DE LAURO DE FREITAS
	UDM COMÉRCIO - SALVADOR
	CEDAP - UNIDADE FÍGADO - SALVADOR
	SAE/CTA SIMÕES FILHO



NORDESTE	BASE REGIONAL DE SAÚDE ALAGOINHAS 3ª DRES BASE REGIONAL DE SAÚDE CÍCERO DANTAS 11ª DRES
NORTE	CIDHA - CENTRO DE INFORMAÇÕES EM DST/HIV/AIDS - JUAZEIRO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE SEXUAL DE SR. DO BONFIM BASE REGIONAL DE SAÚDE PAULO AFONSO 10ª DRES BASE REGIONAL DE SAÚDE SENHOR DO BONFIM 28ª DRES
OESTE	CTA/SAE EDGARD PITA - BARREIRAS BASE REGIONAL DE SAÚDE BRUMADO 19ª DRES BASE REGIONAL DE SAÚDE SANTA MARIA DA VITÓRIA 26ª DRES
SUDOESTE	CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO À VIDA DRº DAVID CAPISTRANO FILHO - CAAV - VITÓRIA DA CONQUISTA BASE REGIONAL DE SAÚDE ITAPETINGA 14ª DRES BASE REGIONAL DE SAÚDE VITÓRIA DA CONQUISTA 20ª DRES BASE REGIONAL DE SAÚDE BOQUIRA 23ª DRES BASE REGIONAL DE SAÚDE GUANAMBI 30ª DRES
SUL	CENTRO DE REFERÊNCIA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - ILHÉUS CERPAT-CENTRO DE REFERÊNCIA EM PREV., ASSIST. E TRATAMENTO - ITABUNA CENTRO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO CATE - JEQUIÉ BASE REGIONAL DE SAÚDE GANDU 5ª DRES

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB Nº 093/2021**REDE REFERÊNCIA DE FARMÁCIAS DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HEPATITES VIRAIS NO ESTADO DA BAHIA - ETAPA II**

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	FARMÁCIA
CENTRO-LESTE	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE SERRINHA C.R. MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS DE FEIRA DE SANTANA BASE REGIONAL DE SAÚDE SEABRA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE ITABERABA
CENTRO-NORTE	SAE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO IRECÊ SAE/CTA DE JACOBINA
EXTREMO-SUL	SAE EUNÁPOLIS CTA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE ITAMARAJU SAE ED AQUINO - PORTO SEGURO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS
LESTE	POLICLÍNICA MUNICIPAL DE AMARGOSA SAE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DST AIDS - CACHOEIRA CTA/SAE VIVA VIDA - SANTO ANTÔNIO DE JESUS SAE/CTA DE LAURO DE FREITAS UDM COMÉRCIO - SALVADOR CEDAP - UNIDADE FÍGADO - SALVADOR CRES - CENTRO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CAMAÇARI SAE/CTA SIMÕES FILHO
NORDESTE	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA ALAGOINHAS BASE REGIONAL DE SAÚDE CÍCERO DANTAS
NORTE	CIDHA - CENTRO DE INFORMAÇÕES EM DST/HIV/AIDS - JUAZEIRO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE SEXUAL DE SR. DO BONFIM
OESTE	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE SEXUAL DE BOM JESUS DA LAPA CTA/SAE EDGARD PITA - BARREIRAS SAE/CTA SANTA MARIA DA VITÓRIA
SUDOESTE	CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO À VIDA DRº DAVID CAPISTRANO FILHO - CAAV - VITÓRIA DA CONQUISTA SAE/CTA ITAPETINGA SAE/CTA GUANAMBI
SUL	CENTRO DE REFERÊNCIA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - ILHÉUS CERPAT-CENTRO DE REFERÊNCIA EM PREV., ASSIST. E TRATAMENTO - ITABUNA CENTRO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO CATE - JEQUIÉ CTA/SAE BEM ME QUER - VALENÇA

RESOLUÇÃO CIB Nº 094/2021

Aprova o detalhamento técnico para a ampliação da frota do SAMU Regional de Serrinha contemplando os municípios da Região de Saúde de Serrinha - Barrocas, Lamarão, Teofilândia, Valente e Conceição do Coité, com equipamentos do SAMU 192.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia-CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 287ª Reunião Ordinária, do dia 20 de maio de 2021, e considerando:

A Portaria GM/MS, nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício nº 16/2021 da Comissão Intergestores Regional-CIR de Serrinha, 20 de maio de 2021, que encaminha Detalhamento Técnico para Ampliação de Frota do SAMU 192 Regional de Serrinha;

Detalhamento Técnico justificando a ampliação da frota do SAMU Regional de Serrinha contemplando os municípios da Região de Saúde de Serrinha - Barrocas, Lamarão, Teofilândia, Valente e Conceição do Coité.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Detalhamento Técnico justificando a ampliação da frota do SAMU 192 Regional de Serrinha, que contempla os municípios de Barrocas, Lamarão, Teofilândia, Valente e Conceição do Coité conforme Anexo I.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de maio de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 094/2021

MACRO	SAMU REGIONAL	MUNICÍPIO	USA	USB
CENTRO LESTE	SAMU REGIONAL DE SERRINHA	BARROCAS		01
		LAMARÃO		01
		TEOFILÂNDIA		01
		VALENTE		01
		CONCEIÇÃO DO COITÉ	01	
TOTAL			01	04

RESOLUÇÃO CIB Nº 095/2021

Dispõe sobre a implantação dos Grupos de Trabalho/Comitês de investigação de óbitos por HIV/Aids no Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 287ª Reunião Ordinária, do dia 20 de maio de 2021, e considerando:

A sobrevida de um paciente com HIV/AIDS em tratamento é semelhante ao da população geral. Contudo o último boletim epidemiológico do país, mostra que no ano de 2019 a taxa de casos novos foi de 12,8/100.000 habitantes, associado a elevada taxa de mortalidade que corresponde a 4,1/1.000 habitantes;

Que a Bahia apresenta 04 municípios no ranking brasileiro com maior taxa de mortalidade pela doença, representado por Ilhéus, Itabuna, Juazeiro e Porto seguro;

Que os Protocolos Clínicos e Diretrizes de Tratamento - PCDT têm o objetivo de estabelecer claramente os critérios de diagnóstico de cada doença, o algoritmo de tratamento com as respectivas doses adequadas e os mecanismos para o monitoramento clínico em relação à efetividade do tratamento e a supervisão de possíveis efeitos adversos;

Que o Protocolo de Investigação de óbitos por HIV/Aids (MS, 2014) tem por finalidade investigar os óbitos por HIV/Aids no Brasil, visando uma estratégia de redução da mortalidade evitável em pessoas vivendo com HIV.

RESOLVE

Art 1º Aprovar a implantação dos Grupos de Trabalho/Comitês de investigação de óbitos por HIV/Aids no Estado da Bahia.

Parágrafo Único Recomenda-se implantação dos comitês nos 17 municípios baianos listados abaixo, por apresentarem mais de 100 mil habitantes, elevada taxa de mortalidade por Aids, superior à taxa Estadual, e que concentram segundo estimativa 2020 (IBGE) 42% da população do Estado:

- Alagoinhas;
- Barreiras;
- Camaçari;
- Eunápolis;
- Feira de Santana;
- Ilhéus;
- Itabuna;
- Jequié;
- Juazeiro;
- Lauro de Freitas;
- Paulo Afonso;
- Porto Seguro;
- Salvador;
- Santo Antônio de Jesus;
- Simões Filho;